



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

**AUTÓGRAFO Nº 03/2025**  
**AO PROJETO DE LEI Nº 04/2025 (Mens. 03/2025)**

**Cria o cargo de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil e concede gratificações exclusivas a servidores efetivos, conforme a Lei nº 6.206/21.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS**, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 8º da Lei Orgânica do Município, **APROVOU** e encaminha ao Poder Executivo Municipal, para sanção e promulgação, a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam criados, na Estrutura de Cargos da Prefeitura do Município de Valinhos, instituída pela Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, 5 (cinco) cargos de provimento efetivo de Agente de Defesa Civil.

**Art. 2º** O Anexo III – Dos Cargos Efetivos – da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, na Secretaria de Segurança Pública e Cidadania, é acrescido conforme especificado no art. 1º, de acordo com o Anexo I desta Lei.

**Art. 3º** O Anexo VII – Do Gabinete do Prefeito – das gratificações – da Lei nº 6.206, de 23 de dezembro de 2021, é acrescido de gratificações, destinadas a servidores públicos efetivos, conforme especificado no Anexo II desta Lei.

Parágrafo único. Os servidores designados na forma do *caput* serão distribuídos entre as secretarias, observando-se os critérios de necessidade e desempenho.

**Art. 4º** Fica inserido o Anexo XXV na Lei nº 6.206/21 – Secretaria de Obras Públicas – as gratificações conforme especificadas no Anexo II desta Lei.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

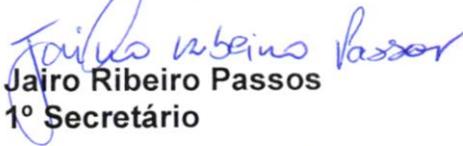
## ESTADO DE SÃO PAULO

**Art. 5º** As despesas oriundas da aplicação desta Lei serão suportadas por verbas próprias, consignadas em orçamento e correrão por dotações próprias, consignadas no orçamento corrente, suplementadas, se necessário.

**Art. 6º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Valinhos,  
aos 13 de janeiro de 2025.

  
**Israel Scupenaro**  
Presidente

  
**Jairo Ribeiro Passos**  
1º Secretário

  
**José Henrique Conti**  
2º Secretário

Projeto de Lei de iniciativa do Poder Executivo Municipal.



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

## ANEXO I DOS CARGOS EFETIVOS

Anexo III da Lei nº 6.206/21 – Secretaria de Segurança Pública e Cidadania

Cargos de Provimento Efetivo:		
DENOMINAÇÃO	QUANT.	REF.
Agente de Defesa Civil	5	48

*José*  
*u*



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO II

### GRATIFICAÇÕES

#### Anexo VII da Lei nº 6.206/21 – Do Gabinete do Prefeito

QUANT.	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
II.10	08	<b>Analista de Processos e Melhoria Contínua</b> (exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura e formação superior).	GR-2	Realizar a coleta, organização e análise criteriosa de dados, fornecendo subsídios para decisões estratégicas fundamentadas; Preparar relatórios detalhados e precisos, destinados a monitorar e avaliar o desempenho da organização, garantindo sua conformidade com os objetivos institucionais; Planejar, executar e acompanhar a implementação de projetos estratégicos relacionados à secretaria de sua lotação, assegurando o cumprimento de prazos e metas estabelecidas; Mapear, analisar e propor melhorias nos processos internos da secretaria, visando à maior eficiência e eficácia das operações; Desenvolver e implementar soluções tecnológicas que promovam a eficiência operacional e a modernização dos serviços; Coordenar equipes multidisciplinares em projetos complexos, promovendo a



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

ESTADO DE SÃO PAULO

				<p>integração entre diferentes áreas da secretaria para alcançar os resultados planejados; Participar de eventos, comitês e reuniões, representando a secretaria e defendendo seus interesses de forma proativa e diplomática; Colaborar na formulação de políticas públicas, normas e diretrizes que norteiem as atividades da secretaria, alinhando-as às prioridades estratégicas; Apoiar o Secretário da pasta em suas funções e na execução de suas determinações, atuando como facilitador nas demandas administrativas e operacionais; Elaborar relatórios, exercer outras atividades correlatas e cumprir atribuições legais ou delegadas, conforme necessário.</p>
--	--	--	--	---

## Inserção do Anexo XXV na Lei nº 6.206/21 – Secretaria de Obras Públicas

QUANT.	QUANT.	DENOMINAÇÃO	REF.	ATRIBUIÇÕES ESPECÍFICAS
III.1	01	<p><b>Supervisor de Gestão Administrativa</b></p> <p>(exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura).</p>	GR-9	<p>Supervisionar as atividades administrativas, assegurando o cumprimento de prazos, normas e procedimentos estabelecidos. Realizar controle de horas extras, folhas de frequências e ajustes de registros de ponto.</p>



# CÂMARA MUNICIPAL DE VALINHOS

## ESTADO DE SÃO PAULO

III.2	02	<p><b>Supervisor de Manutenção de Próprios</b></p> <p>(exigência: Obrigatoriamente ser servidor público efetivo do quadro da Prefeitura).</p>	GR-9	<p>Supervisionar ações de manutenção preventiva e corretiva em edificações e demais bens públicos municipais, assegurando a conservação, segurança e funcionalidade dos espaços. Supervisionar equipes e serviços técnicos, fiscalizar obras e reparos, garantindo o cumprimento das normas técnicas e legais. Elaborar cronogramas de manutenção, relatórios técnicos e indicadores de desempenho, além de propor melhorias nos processos e otimizar a utilização de recursos.</p>
-------	----	---	------	---